



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 802, de 28 de junho de 2024

Determina o envio da proposta de escopo, revisada pelo Conselho Curador da Fundação Renova, do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG-04).

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 02, 06, 39 a 53 e 203 do TTAC, na Deliberação CIF nº 465/2020, sobre o fluxo operacional do CIF para o 1º ciclo de Revisão dos Programas, o Ofício nº 025/2024 – CT-IPCT/CIF da Câmara Técnica Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais, bem como as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Os escopos do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas (PG-03) e do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG-04), acompanhados pela CT-IPCT, não se enquadram nos termos da Deliberação nº 465/2020, pois nunca foram efetivamente apresentados, apreciados e aprovados pelo CIF.
2. Em relação ao escopo do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG-04), elaborado entre setembro de 2022 e agosto de 2023, de modo colaborativo entre membros da CT-IPCT, incluindo as representações dos povos e comunidades tradicionais atingidos, e a equipe técnica do PG-04 da Fundação Renova, essa Fundação deverá enviar à CT-IPCT, até o dia 26/07/2024, a proposta de escopo revisada pelo Conselho Curador.
3. Em seguida, a CT-IPCT enviará sua análise técnica da proposta, bem como a manifestação quanto aos eventuais dissensos, na 79ª Reunião Ordinária do CIF para apreciação e deliberação pelo Comitê.
4. Em caso de descumprimento pela Fundação Renova do prazo indicado no item 2, e considerando a irrazoável e injustificada demora na devolução da proposta de escopo do PG-04 pelo Conselho Curador dessa Fundação, o CIF procederá com a notificação prevista na Cláusula 247 do TTAC.

Governador Valadares/MG, 28 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
SERGIO AUGUSTO DOMINGUES
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO DOMINGUES, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 01/07/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **19737707** e o código CRC **790D7B75**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 19737707